



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 88 DE 11/06/2026.

CUMPRIMENTO DO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1189/2021 – ALTERA ENTENDIMENTO ACERCA DA CONTABILIZAÇÃO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 09/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO AGETRANS Nº 21/2014.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do processo SEI-220008/000995/2021, considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Ordinária de 2026, por unanimidade,

DELIBERA POR:

Art. 1º – Fixar a interpretação de que, até que haja a revogação efetiva da resolução AGETRANS nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas constante da precitada resolução será entendido como de 02 (dois) dias úteis após o fato comunicável.

Art. 2º – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026.

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 30/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 30/06/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/07/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135293258** e o código CRC **D0829F91**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000995/2021

SEI nº 135293258

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
ATO DA REITORA DE 01.07.2026
TORNA SEM EFEITO o Ato de 01.06.2026, publicado no D.O. de 02.06.2026, que nomeou MARCOS CHRISTINO GAMA DE ALMEIDA , para exercer o cargo Profissional de Nível Superior - Nutricionista, em virtude de aprovação de concurso público da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/005264/2023.
Id: 2745743

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 18.06.2026

PROCESSO SEI-100005/004390/2026 - ROTACOOOP - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Passageiros Turismo Cargas e Mudanças por Regime Fretamento, sob RJ - 721: Com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (134102141/134220452), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LMI6J23 e o cancelamento do registro do cooperado Wagner Cunha dos Santos, relativo à operação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros sob o regime de Fretamento.

PROCESSO SEI-100005/004569/2026 - Cooperativa de Transportadores e Amigos do Colégio Militar, sob RJ - 714: Com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (134103963), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa RKK-0D19 e o cancelamento do registro do cooperado Ana Glória Soares Bahiense, relativo à operação do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros sob o regime de Fretamento.

Id: 2745731
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
PORTARIA AGETRANSN Nº 632 DE 18 DE JUNHO DE 2026
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSN.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS - AGETRANSN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que assegura, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

- a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação - LAI,

- a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

- o Decreto nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro,

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE n.º 07, de 29 de maio de 2025, que regulamenta os procedimentos de Segurança da Informação em Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a serem adotados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-100003/000872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, em caráter permanente, o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da AGETRANSN, com a finalidade de apoiar as atividades da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, devidamente nomeada conforme Portaria AGE-TRANSN Nº 555 de 26 de fevereiro de 2025 (95695467).

Art. 2º - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da AGETRANSN será composto pelos seguintes membros:

Representante da Encarregada de Dados Pessoais: Candida Cristina Vaz da Silva Reis (ID 5149290-3) - Coordenadora do Comitê; Suplente: Fernanda Teodoro Leite Ribeiro (ID 4455809-0);

Representante da Procuradoria-Geral da Agência, para suporte legal e regulatório: Thailla Cunha e Silva (43464319); Suplente: Isabelle Calil Pessanha de Carvalho (ID 4746431-9);

Representante da Assessoria Técnica de Informática, para apoio sobre aspectos técnicos da segurança e proteção de dados: Francisco Matheus Martins Soares (5146452-7); Suplente: Gabriel Dainez Wolfman (ID 5158667-3);

Representante do Departamento de Recursos Humanos, para a gestão de dados pessoais dos servidores e demais colaboradores: Victória dos Santos Correa Barbosa (51512246); Suplente: Alexandra da Silva de Paula Sampaio (ID 51575833);

Representante da Ouvidoria, para apoio no atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais: Vinicius Torres Pires (5141663-8); Suplente: Nayara Miranda (ID 5037077-4);

Representante da Auditoria de Controle Interno, para avaliação contínua da conformidade e mitigação de riscos associados aos processos: Carlos Lopes da Silva (43791379); e Suplente: Bruno José de Souza Cunione (ID 5123281-2).

§ 1º - A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo, portanto, remunerada.

§ 2º - A ausência de algum dos membros não inviabiliza os trabalhos do Comitê.

§ 3º - A elaboração da pauta das reuniões e a organização dos trabalhos do Comitê caberá à Encarregada de Dados titular da AGE-TRANSN, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do Comitê.

§ 4º - Outros representantes de outras áreas poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos do Comitê, conforme a necessidade.

Art. 3º - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades da Encarregada de Dados e terá as seguintes atribuições:

I - analisar e emitir pareceres sobre novos projetos, sistemas, processos e iniciativas da AGETRANSN que envolvam o tratamento de dados pessoais, avaliando sua conformidade com a LGPD e demais normas;

II - avaliar e recomendar melhorias nos processos e procedimentos internos relacionados à proteção de dados pessoais, incluindo a gestão de incidentes de segurança, o acesso a dados e a retenção de informações;

III - aconselhar a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e outras áreas da AGETRANSN sobre questões complexas e dúvidas relacionadas à LGPD e à proteção de dados pessoais;

IV - manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação e nas melhores práticas de proteção de dados pessoais, informando a Encarregada sobre as implicações e as ações necessárias;

V - aprovar as políticas internas de proteção de dados pessoais, incluindo a Política de Privacidade e os Termos de Uso de sistemas e serviços;

VI - decidir sobre a realização de Avaliações de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e a adoção de medidas de segurança e privacidade adicionais em projetos e iniciativas da AGETRANSN;

VII - autorizar o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, garantindo que haja base legal e medidas de segurança adequadas;

VIII - definir critérios para a classificação de dados pessoais e o estabelecimento de níveis de acesso e controle;

IX - auxiliar na implementação de medidas de segurança e privacidade;

X - coordenar a realização de treinamentos e campanhas de conscientização sobre proteção de dados pessoais para os servidores e demais colaboradores da AGETRANSN;

XI - monitorar a conformidade da AGETRANSN com a LGPD e demais normas, realizando auditorias internas e externas periodicamente;

XII - investigar incidentes de segurança e violações de dados pessoais, tomando as medidas necessárias para mitigar os riscos e auxiliar a Encarregada na comunicação aos titulares dos dados afetados;

XIII - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Comitê e o estado de conformidade da AGETRANSN com a LGPD;

XIV - representar a AGETRANSN em fóruns e eventos sobre proteção de dados pessoais, interagindo com outras organizações e especialistas no tema;

XV - promover a cultura de proteção de dados pessoais na AGE-TRANSN, incentivando a transparência, a responsabilidade e o respeito à privacidade dos cidadãos; e

XVI - outras atribuições que se façam necessárias e sejam afins às responsabilidades do Comitê.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á com a periodicidade mínima trimestral, de forma ordinária, para a definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante prévia convocação por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 5º - Alterações na composição ou no funcionamento do Comitê poderão ser realizadas por decisão da alta administração.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026
ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente da AGETRANSN

Id: 2745513

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSN/CODIR Nº 88 DE 11 DE JUNHO DE 2026

CUMPRIMENTO DO ART. 6º DA DELIBERAÇÃO AGETRANSN/CD Nº 1189/2021 - ALTERA ENTENDIMENTO ACERCA DA CONTABILIZAÇÃO DO PRAZO DA RESOLUÇÃO AGETRANSN Nº 09/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO AGETRANSN Nº 21/2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSN, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000995/2021, considerando as manifestações dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Ordinária de 2026, por unanimidade,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Fixar a interpretação de que, até que haja a revogação efetiva da resolução AGETRANSN nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas constante da precitada resolução será entendido como de 02 (dois) dias úteis após o fato comunicável.

Art. 2º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026
ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente
FERNANDO MORAES Conselheiro
VICENTE LOUREIRO Conselheiro
Id: 2745689

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.866 DE 30 DE JUNHO DE 2026
CONVALIDA E RETIFICA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA Nº IN105237

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 30/06/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070005/000408/2023, pelo erro material associado ao prazo de validade da Autorização Ambiental - AA nº IN107079, da empresa COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, para operação de uma campânula móvel para processamento de bodies com o auxílio de lança de oxigênio, localizada na Rodovia BR 393 - Lucio Meira Km 5,001 s/n, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda,

o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/GERLINPT/4455/2025, da SERVIT/DIRLAM/INEA

DELIBERA:

Art. 1º - Convalidar a Autorização Ambiental - AA nº IN107079 da empresa COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, com retificação excepcional do prazo de vigência por 24 meses a contar da emissão, em razão do erro material, para operação de uma campânula móvel para processamento de bodies com o auxílio de lança de oxigênio, localizada na Rodovia BR 393 - Lucio Meira Km 5,001 s/n, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda.

Art. 2º -. Recomendar ao INEA e a COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN da eventual incorporação do objeto da Autorização Ambiental ao instrumento de controle principal da UPV.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026
MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente
Id: 2745786

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.867 DE 30 DE JUNHO DE 2026
RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 30/06/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/001096/2024, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO RIO DE JANEIRO para implantação de dique e polders no âmbito do PAC Maravilha que compõe o Sistema de Proteção de Áreas Baixas do Jardim Maravilha, entre as coordenadas de referência 22 58 7 80 " 43 36 1 84 "O (e 22 58 29 07 " 43 36 27 54 "O, localizado na Avenida São José dos Campos nº 10, Guaratiba, Município do Rio,

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVHIDPT/2783/2026, da SERVHID/DIRLAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA pela empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO RIO DE JANEIRO para implantação de dique e polders no âmbito do PAC Maravilha que compõe o Sistema de Proteção de Áreas Baixas do Jardim Maravilha, entre as coordenadas de referência 22 58 7 80 " 43 36 1 84 "O (e 22 58 29 07 " 43 36 27 54 "O, localizado na Avenida São José dos Campos nº 10, Guaratiba, Município do Rio.

Art. 2º - Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo do licenciamento, solicitando, se for o caso, a apresentação de estudos ambientais específicos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026
MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR Presidente
Id: 2745787

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 01/07/2026

PROCESSO Nº SEI-070002/009284/2024 - O DIRETOR DE PÓS-LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, **INDEFERE** a impugnação apresentada por SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CNP: 29.134.183/0001-10 em face ao Auto de Infração nº SUP-MAEAI/00160954, que aplicou a penalidade de multa simples no valor de R\$ 6.434,8 tendo em vista que a autuada não trouxe elementos de fato e de direito capazes de elidir o procedimento fiscalizatório, conforme verificado pela Assessoria de Apoio Jurídico da Dirpos.

Id: 2745721